REGIMENTO DE TAXAS DA FODF – 2021

Art. 1º – Os valores a serem cobrados pela Federação de Orientação do Distrito Federal – FODF –, referentes ao exercício de 2021, serão fixados de acordo com o presente Regimento.

Art. 2º – TAXA DE ANUIDADE DE ENTIDADES

a. Clube ou Associação: ..... **R$ 120,00**

Art. 3º – TAXA DE ANUIDADE DE ATLETAS

a. Associado **maior** de 18 (dezoito) anos: ..... **ISENTO**

b. Associado **menor** de 18 (dezoito) anos: ..... **ISENTO**

c. Regularização para associados com anuidade(s) pendente(s), por ano: ..... **R$ 45,00**

d. Reativação de cadastro: ..... **R$ 80,00**

§ 1º – No ano de sua filiação, o associado estará **isento do pagamento da anuidade.**

Art. 4º – TAXAS DE FILIAÇÃO À FODF

a. Filiação de associado **maior** de 18 (dezoito) anos: ..... **R$ 50,00**

b. Filiação de associado **menor** de 18 (dezoito) anos: ..... **R$ 25,00**

c. Filiação de entidade: ..... **R$ 120,00**

Parágrafo único. A filiação de associado à FODF prevista nas alíneas "a" e "b" concede ao associado o desconto de 20% em inscrições em competições oficiais promovidas pela FODF.

Art. 3º – TAXAS DE COMPETIÇÕES OFICIAIS PROMOVIDAS PELA FODF

I – Arbitragem e Serviços

a. Diárias de Árbitro de evento oficial (FODF): ..... **R$ 75,00**

b. Taxa de apuração de etapa de evento oficial: **50%**

c. Taxa de traçado de percursos em evento oficial, por atleta inscrito: ..... **R$ 1,00**

d. Taxa de competição da CBO para eventos oficiais: **10%**

e. Serviços de cartografia (mapeamento): ..... **A cargo do contratante**

§ 1º – As despesas referentes à alínea "a" serão encargo da FODF, sendo concedidas até 04 (quatro) diárias por evento oficial.

§ 2º – Para pagamento das diárias referentes à alínea "a", o Árbitro deverá encaminhar à FODF o Relatório da Etapa e o Relatório de Visita (Anexo "A") devidamente assinados, em até no máximo 15 (quinze) dias após a realização do evento, sob pena de não recebimento do valor da taxa.

§ 3º – Os serviços de apuração definidos na alínea "b" serão pactuados diretamente entre a entidade organizadora (Clubes, Ligas ou similares) da etapa oficial e o prestador de serviços (apurador).

§ 4º – Ainda referente à taxa prevista na alínea "b", a FODF repassará à entidade organizadora 50% do valor da taxa, em caráter colaborativo, **limitado ao montante de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por etapa**, ficando o restante do montante a cargo do organizador do evento.

§ 5º – A taxa prevista na alínea "c" refere-se ao recolhimento obrigatório, por parte do organizador de evento oficial da FODF, ao Traçador de Percursos do evento, sendo esta relação pactuada diretamente entre a entidade organizadora e o prestador do serviço.

§ 6º – Em relação aos serviços de cartografia (mapeamento) previstos na alínea "d", estes não serão fixados e estarão sujeitos à livre negociação por parte do contratante junto ao prestador de serviço cartográfico, bem como devem ser alinhavados em instrumento regular que formalize a prestação do serviço e suas condições de execução.

II – Locação de equipamentos e outras taxas

a. Taxa de locação de SI-Card da FODF (unidade): .....**R$ 5,00**

b. Taxa de locação de equipamentos e materiais, por atleta inscrito: ..... **R$ 2,50**

c. Taxa de premiação final em evento oficial, por atleta inscrito: .....**R$ 2,00**

§ 1º – A taxa de aluguel de SI-Card será cobrada em locações para uso em eventos oficiais de Orientação e deverá ser paga pela entidade organizadora do evento à FODF.

§ 2º – A taxa de locação prevista na alínea "b" compreende a locação, parcial ou total, do seguinte "kit" de equipamentos disponibilizado pela FODF: bases de leitura modelo "BSF8" SPORTident, impressora, computador, acessórios de conexão e TV, barracas, relógios, prismas, estacas, entre outros que a FODF tenha disponíveis.

§ 3º – Todas as despesas relacionadas ao transporte do equipamento de apuração para uso em eventos oficiais da FODF, quando houver, são de responsabilidade do organizador evento locatário.

§ 4º – Os valores arrecadados na locação do equipamento da FODF destinam-se à manutenção dos equipamentos existentes, bem como à aquisição de novos equipamentos.

§ 5º – A taxa de premiação prevista na alínea "c" destina-se ao custeio da cerimônia de premiação final do(s) campeonato(s) oficial(is) da FODF que for(em) realizado(s) na temporada de 2021.

Art. 4º – O valor de inscrição de cada etapa de evento oficial será facultado à definição pelo Organizador, sendo mandatório, porém, o recolhimento das taxas previstas no Art. 5º, inciso I, alíneas "c" e "d", bem como todas as alíneas do inciso II do mesmo artigo.

Parágrafo único. Apenas serão recolhidas à FODF, após a organização do evento oficial, as taxas previstas no Art. 5º, inciso I, alínea "d", e as previstas em todo o inciso II do mesmo artigo.

Art. 5º – A taxa de competição oficial da CBO incidirá apenas sobre o valor a ser definido para inscrição, não aplicando-se às taxas previstas no Art. 5º, inciso I, alínea "c", e inciso II.

Art. 6º – Fica a critério da entidade organizadora a cobrança de taxas de exploração de atividade comercial durante o(s) evento(s) sob a sua responsabilidade.

Art. 7º – Todos os serviços prestados por pessoa física à FODF terão os devidos impostos deduzidos e o seu pagamento será processado a partir da emissão de Recibo de Pagamento Autônomo (R.P.A).

Art. 8º – Todo pagamento devido à FODF será recolhido por esta instituição a partir do meio que for indicado, ou diretamente para a sua conta corrente, de acordo com os seguintes dados bancários: **Banco do Brasil, Agência nº 1003-0, Conta Corrente nº 15501-2, CNPJ nº 02.950.654/0001-01**.

Parágrafo único. É de responsabilidade do filiado (pessoa física e jurídica) apresentar o comprovante da operação financeira à Diretoria Financeira da FODF.

Art. 9º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FODF.

Art. 10º – O presente Regimento de Taxas entra em vigor a partir da sua publicação.

Brasília, 12 de junho de 2021.

WENDEL ARAUJO PEREIRA
DIRETOR FINANCEIRO DA FODF

WALLACE LUCAS ALVES ANGELO
PRESIDENTE DA FODF

ANEXO "A" – RELATÓRIO DE VISITA DO ÁRBITRO

1. NOME DO ÁRBITRO: **CBO:**

2. DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) DESENVOLVIDA(S):

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

3. REGISTRO DE ANEXO(S):

Brasília, _____ de _____ de 2021.

_____ _____

DIRETOR DA PROVA **ÁRBITRO DA PROVA**